

PREGÃO Nº	02/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS, CAMINHÃO CESTO E CARRO TIPO PICAPE
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$7.005.106,39
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 28/07 às 10h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA:	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI PREGÃO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº149/2025)

A COMDEP - Companhia de Desenvolvimento de Paracambi, sediada na Rua Ely do Amparo, Lote 14 – Lages, Paracambi/RJ, CEP: 26.600-000, torna pública a realização de licitação objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS, CAMINHÃO CESTO E CARRO TIPO PICAPE**, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21, demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em locação de equipamentos por lote**, conforme especificações constantes no Anexo deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observada as especificações constantes dos anexos e demais condições definidas neste Edital.
- 1.3. Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica BLL Compras- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, (<https://bll.org.br/>).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 2.7. Não poderão participar as empresas que se enquadram em qualquer das hipóteses previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais casos previstos em lei.
- 2.8. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, coligadas, associadas a qualquer título.
- 2.9. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º, da referida Lei, bem como, anexar aos documentos de habilitação, quando vencedora, as Declarações de Enquadramento para ME ou EPP (Anexo II, deste Edital) ou Enquadramento para MEI (Anexo III, deste Edital).
- 2.11. A declaração falsa relativa à proposta de preços, ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao atendimento aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a responsabilidade por suas propostas, lances e documentos apresentados na licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
- 3.4. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por período não superior a cento e oitenta dias.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 3.8. Juntamente com a proposta, os licitantes devem enviar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão Eletrônico, a seguinte declaração:
 - a) Declaração de concordância com as condições estabelecidas neste Edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 3.9. Para que o licitante usufrua dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar, de forma eletrônica e junto aos documentos de habilitação os Anexo II ou III, deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.
- 5.2. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.
- 5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado.
- 5.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 5.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.
- 6.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate entre essas pessoas jurídicas, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP, enviando uma mensagem automática com a convocação para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.3. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.4. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme possibilita o artigo 44, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será procedida a verificação quanto ao faturamento máximo permitido como condição para direito a esse benefício, nos termos do artigo 3º, da referida Lei Complementar.
- 6.5. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, deverão ser observadas as regras usuais de classificação e julgamento previstas na legislação pertinente.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a Companhia.
- 7.5. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.
- 7.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o referido prazo de 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória.
- 9.2. Juntamente com a habilitação, os licitantes devem enviar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 9.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 9.2.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 9.3. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
- 9.4. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), convocará o Licitante para enviar a proposta conforme Anexo I, no prazo máximo de duas horas, contados da

convocação, sob pena de desclassificação.

9.5. Da Habilitação Jurídica

9.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica para fins de comprovação da regularidade da licitante, deverá conter todas as alterações efetuadas ou consolidadas, com a qualificação e designação do representante legal, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) no caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.5.2. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

- a) instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

9.6. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.6.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá na apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7. Outros Documentos

- 9.7.1. Além dos documentos relacionados nos itens anteriores, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:
- a) Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital;
 - b) Declaração de Idoneidade consoante modelo constante no Anexo VI, deste Edital, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) o licitante que se declarar Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar os Anexos II ou III, deste Edital;

9.8. Qualificação Técnica

- 9.8.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, de:
- I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - II. Certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior com locação de máquinas com características iguais ou similares ao presente objeto e em quantidade equivalente a no mínimo, 30% do quantitativo licitado, conforme lote;

9.9. Qualificação Econômica e Financeira

- 9.9.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante consistirá em:
- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

i)
$$\text{Liquidez geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

ii)
$$\text{Solvência geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

iii)
$$\text{Liquidez corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo].

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10. Realizada a habilitação parcial, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, sob pena de inabilitação, mediante consulta aos seguintes sites, entre outros:

a) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

b) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

9.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos de entrega ou de requerimento ou de solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.

- 9.13. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse, serão considerados válidos por cento e oitenta dias, a contar da data da emissão, exceto quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados.
- 9.14. Para fins de habilitação, o Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio poderão efetuar consulta e verificação da documentação apresentada junto aos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- 9.15. Na habilitação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
- 9.16. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prazo que iniciará no dia útil imediatamente posterior ao dia em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade da COMDEP.
- 9.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital Licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 9.18. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, depois de decididos eventuais recursos interpostos, o objeto licitado será adjudicado ao licitante vencedor.
- 10.2. Verificada a regularidade do procedimento licitatório e o atendimento às normas pertinentes, o processo será encaminhado para o Diretor Presidente da COMDEP, para decisão sobre a homologação.

11. DA REABERTURA E DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recursos, revogação parcial do processo licitatório ou demais hipóteses devidamente motivadas e justificadas nos autos do processo licitatório.
- 11.2. A sessão pública poderá, ainda, ser retomada em caso de equívocos na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal ou não assinar o instrumento contratual, sendo repetidos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4. A convocação dos licitantes será realizada por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Os critérios e condições de entrega, execução, recebimento e aceitação do objeto licitado, bem como os procedimentos de fiscalização e gestão contratual constam no Termo de Referência, Anexo VI, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 13.1. As obrigações das partes licitantes e da COMDEP constam neste Edital e seus Anexos, para todos os fins e efeitos.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

- 14.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pela *plataforma* <https://bll.org.br/> devendo ser referido no título o número do processo licitatório.
- 14.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consulente, podendo, no entanto, ser publicada nota de esclarecimento que será disponibilizada a todos os licitantes.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 15.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada na *plataforma* <https://bll.org.br/>
- 15.2. O Pregoeiro, subsidiado pelas informações do departamento requisitante, quando for o caso, decidirá sobre a impugnação no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.4. Encerrada a etapa de lances e habilitado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.5. Sob pena de não conhecimento, as razões de recurso deverão ser enviadas pelo licitante recorrente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com início no dia útil imediatamente posterior a sessão pública, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, mediante requerimento formal e escrito.
- 15.6. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 15.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do

procedimento.

- 15.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito de recorrer.
- 15.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou sem poderes de representação do licitante.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato, conforme minuta constante no Anexo VI, deste Edital.
- 16.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela COMDEP, para assinar o contrato. O não cumprimento do prazo estabelecido, bem como em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, ou se a licitante não apresentar situação regular no ato de assinatura, implicará na aplicação das penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior.
- 16.4. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação ou durante o prazo de vigência do Contrato.
- 16.5. A assinatura do contrato será realizada na COMDEP.
 - 16.5.1. Caso a sede da empresa vencedora esteja localizada em outro município, o contrato será enviado através de correspondência com aviso de recebimento, situação em que o contrato deverá ser assinado com assinatura digital por certificadora autorizada ou plataformas oficiais (Gov.br) ou, alternativamente, com a firma reconhecida em cartório e devolvido à COMDEP da mesma forma.
 - 16.5.2. Recebido o contrato assinado, será verificada a regularidade da representação do signatário, conforme poderes constantes nos atos constitutivos ou procurações apresentadas pela licitante quando da habilitação jurídica.
 - 16.5.3. Verificado que o representante signatário não possui poderes para firmar o contrato ou contrair as obrigações decorrentes desta licitação, a licitante será notificada para regularização da assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada recusa na assinatura o contrato, ensejando a aplicação das penalidades do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 16.5.4. Quando a licitante vencedora se recusar a fornecer o objeto licitado, poderá ser realizada nova sessão pública com a convocação das demais licitantes participantes, para exame da viabilidade e aceitabilidade da última oferta apresentada pela seguinte classificada. Aceita a proposta, serão abertos os documentos de habilitação da proponente, conforme rito previsto neste Edital.

- 16.5.5. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 16.5.6. A formalização e a publicação de eventual cancelamento do contrato do licitante vencedor serão instrumentalizadas pelo Pregoeiro, mediante ata disponibilizada no portal e sítio eletrônico da COMDEP, sendo enviados, também, a todos os licitantes.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMDEP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 17.3. A licitante vencedora ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 17.4. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito às penalidades previstas na lei.
- 17.5. As sanções/penalidades para o caso de descumprimento das obrigações contratuais inerentes à execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Diretor Presidente da COMDEP poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, bem como das responsabilidades e obrigações a que se submetem os licitantes.
- 18.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos seguintes prazos máximos:
- a) vinte minutos, contados de sua notificação, no caso de diligência determinando a prestação de

esclarecimentos ou complementações por parte do licitante, através do canal de comunicação (*chat*) da plataforma eletrônica, **sob pena de desclassificação ou inabilitação;**

b) cinco dias consecutivos, contados de sua notificação, no caso de outras diligências efetuadas, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**

- 18.4. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COMDEP, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas na *na plataforma <https://bll.org.br/>*
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo considerados somente dias úteis, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 18.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério da Pregoeira.
- 18.8. Os prazos estabelecidos no presente Edital só iniciam e finalizam em dias úteis.
- 18.9. Este Edital será disponibilizado no sítio eletrônico da COMDEP *comdep.paracambi.rj.gov.br e na plataforma <https://bll.org.br/>*

19. DOS ANEXOS

- 19.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I – Formulário para Proposta de Preços;
 - b) Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME ou EPP;
 - c) Anexo III – Declaração de Enquadramento para MEI;
 - d) Anexo IV – Declaração de inexistência de menores;
 - e) Anexo V – Declaração de Idoneidade;
 - f) Anexo VI – Termo de Referência;
 - g) Anexo VII – Minuta do Contrato.
 - h) Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
LOTE I							
1.0	19.005.002 8-2	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando	HORA	880,00			
				BDI:	13%		
VALOR TOTAL COM BDI:							
LOTE II							
2.0	Retroescavadeira						
2.1	19.005.002 8-2	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando	HORA	105,60			
				BDI:	13%		
VALOR TOTAL COM BDI:							
2.2	19.005.002 8-3	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando	HORA	52,80			
				BDI:	13%		
VALOR TOTAL COM BDI:							
2.3	19.005.002 8-4	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando	HORA	17,60			
				BDI:	13%		
VALOR TOTAL COM BDI:							
VALOR TOTAL LOTE:							
LOTE III							
3.0	EQ 05.05.0450	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo.	HORA	176,00			
				BDI:	13%		
VALOR TOTAL COM BDI:							
LOTE IV							

4.0	19.004.040 2-0	Camioneta tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista e combustível	MÊS	1,00			
BDI:				16%			
VALOR TOTAL COM BDI:							
VALOR TOTAL							

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP Nº XXXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa em locação de equipamentos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, e seu Contador ou Técnico em Contabilidade _____, inscrito no CRC sob o nº. _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) está enquadrada como:

() microempresa; ou

() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, §4º, incisos I a XI, da Lei Complementar acima referida.

_____, _____ de _____ de 202_.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADO ELETRONICAMENTE)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

A

COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP Nº XXXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes com personalização para os funcionários da COMDEP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(u) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) está enquadrada na situação de microempreendedor individual;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no artigo 18-A, §§1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no artigo 18-A, §4º, incisos I a V, da mesma Lei Complementar;
- d) possui, no máximo, 1 (um) empregado, que recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
- e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP Nº XXXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº.

_____, DECLARA para os fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, __, de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL:

**TELEFONE E E-
MAIL:**

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

Cargo:

CNPJ

CPF:

RG:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP Nº XXXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XXXXXXXXX, _____, de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE E E-MAIL:

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

CNPJ

Cargo:

CPF:

RG:

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme condições e especificações constantes no instrumento convocatório, termo de referência e demais anexos.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
LOTE I							
1.0	19.005.00 28-2	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando	HORA	880,00	R\$ 202,42	R\$ 178.129,60	R\$ 4.275.110,40
BDI:				13%	R\$ 26,31	R\$ 23.156,85	R\$ 555.764,35
VALOR TOTAL COM BDI:					R\$ 228,73	R\$ 201.286,44	R\$ 4.830.874,75
LOTE II							
2.0	Retroescavadeira						
2.1	19.005.00 28-2	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando	HORA	105,60	R\$ 202,42	R\$ 21.375,55	R\$ 513.013,25
BDI:				13%	R\$ 26,31	R\$ 2.778,82	R\$ 66.691,72
VALOR TOTAL COM BDI:					R\$ 228,73	R\$ 24.154,37	R\$ 579.704,97
2.2	19.005.00 28-3	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando	HORA	52,80	R\$ 82,61	R\$ 4.361,81	R\$ 104.683,39
BDI:				13%	R\$ 10,74	R\$ 567,04	R\$ 13.608,84
VALOR TOTAL COM BDI:					R\$ 93,34	R\$ 4.928,84	R\$ 118.292,23
2.3	19.005.00 28-4	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando	HORA	17,60	R\$ 65,30	R\$ 1.149,28	R\$ 27.582,72
BDI:				13%	R\$ 8,49	R\$ 149,41	R\$ 3.585,75
VALOR TOTAL COM BDI:					R\$ 73,78	R\$ 1.298,68	R\$ 31.168,47

VALOR TOTAL LOTE:				R\$ 395,85	R\$ 30.381,89	R\$ 729.165,67	
LOTE III							
3.0	EQ 05.05.045 0	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidraulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo.	HORA	176,00	R\$ 232,08	R\$ 40.846,08	R\$ 980.305,92
BDI:			13%	R\$ 30,17	R\$ 5.309,99	R\$ 127.439,77	
VALOR TOTAL COM BDI:				R\$ 262,25	R\$ 46.156,07	R\$ 1.107.745,68	
LOTE IV							
4.0	19.004.04 02-0	Camioneta tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista e combustível	MÊS	1,00	R\$ 12.116,39	R\$ 12.116,39	R\$ 290.793,36
BDI:			16%	R\$ 1.938,62	R\$ 1.938,62	R\$ 46.526,94	
VALOR TOTAL COM BDI:				R\$ 14.055,01	R\$ 14.055,01	R\$ 337.320,29	
VALOR TOTAL				R\$ 14.941,84	R\$ 291.879,41	R\$ 7.005.106,39	

Observações:

FOI APLICADA A FÓRMULA TRUNCAR COM DUAS CASAS DECIMAIS NO VALOR TOTAL DOS ITENS

OS ITENS EM NEGRITO POSSUEM BDI DIFERENCIADO

1.3. Os quantitativos, encontram-se detalhados na Memória de cálculo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender às necessidades operacionais da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP, em sua atuação na manutenção da infraestrutura urbana, drenagem, escavações e iluminação pública. Diante das demandas recorrentes e emergenciais no município de Paracambi, a locação de retroescavadeiras, caminhão cesto e veículo tipo picape, se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente viável, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na locação planejada e segmentada de quatro lotes:

- Lote 1: 04 retroescavadeiras com operador;
- Lote 2: 01 retroescavadeira com operador;
- Lote 3: 01 caminhão cesto;
- Lote 4: 01 automóvel tipo picape para fiscalização com motorista e combustível.

3.2. O ciclo de vida do objeto inclui desde o planejamento, operação por demanda e encerramento contratual com base em desempenho, permitindo flexibilidade, controle e resultados efetivos para os serviços urbanos

essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São exigidos:

- Operador/motorista habilitado, combustível incluso (exceto diesel);
- Operador capacitado, atendendo as Normas Regulamentadoras NR11 e NR12;
- Seguro dos equipamentos, substituição em até 24h em caso de falha, resposta em até 48h, manutenção preventiva;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizados, deverá ser apresentado na assinatura do contrato;
- Declaração de propriedade ou contrato de posse/locação dos equipamentos (caso não sejam próprios);
- Atendimento à legislação ambiental, urbana e de segurança do trabalho, como a **NR-12** (Norma Regulamentadora de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), a **NR-18** (Norma Regulamentadora de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), a **ABNT NBR 10004/2004** (Classificação de resíduos sólidos), **NBR 11174** (Armazenamento de resíduos), e **NBR 13221** (Transporte de resíduos);
- Equipamentos com ano mínimo de fabricação de 2020 e documentação regular da contratada.
- Licença ambiental dos equipamentos (retroescavadeiras), nos termos do Decreto Estadual nº 46.890/2019.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Execução indireta sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela COMDEP, com início das atividades conforme prazos definidos por urgência. Vigência estimada de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para a prestação de serviços na locação dos equipamentos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2. Os equipamentos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva sendo realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas.
- 6.3. A empresa contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do equipamento locado.
- 6.4. Substituir os equipamentos locados no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.
- 6.5. A contratada deverá arcar com as despesas relativas à manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, troca de óleo/lubrificantes, pneus, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.
- 6.6. A Manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do

caminhão políguindaste por desgaste ou por quebra dele.

- 6.7. A fiscalização será realizada por equipe técnica da COMDEP, com acompanhamento diário das ordens de serviço, registro fotográfico, relatórios mensais de execução e conferência de produtividade. A contratada deverá apresentar relatório mensal de atendimento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório do representante legal;
- 7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhada de documento comprobatório do representante legal;
- 7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

- 7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital OU municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital OU municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 7.2.3. Qualificação econômico-financeira:
- 7.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- 7.2.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- a) Liquidez geral (LG) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$
- b) Solvência geral (SG) =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$
- c) Liquidez corrente (LC) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$
- 7.2.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo].

- 7.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.2.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.2.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.2.4. Qualificação Técnica

- 7.2.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, de:
- I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - II. Certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior com locação de máquinas com características iguais ou similares ao presente objeto e em quantidade equivalente a no mínimo, 30% do quantitativo licitado, conforme lote;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, assegurando a seleção mais vantajosa conforme art. 31, caput, da Lei nº 13.303/2016. O parcelamento por lotes visa ampliar a competitividade, sem comprometer a economicidade.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A reserva orçamentária será formalizada antes da adjudicação e homologação do certame. A ausência de previsão específica desta contratação em eventual Plano de Contratações Anual da COMDEP não configura qualquer irregularidade ou vício procedimental, tendo em vista que a contratação foi motivada por necessidade pública concreta, possui viabilidade orçamentária e está devidamente respaldada em Estudo Técnico Preliminar.

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
1.0	19.005.0028-2	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando		HORA 880
Quant. Equip. (un)		Horas mensal (h)	Total (h)	
4		X 220	=	880

2.0	Retroescavadeira				
2.1	19.005.0028-2	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando			HORA 106
Quant. Equip. (un)		Horas mensal (h)		Indice (%)	Total (h)
1		X	176	X 60% =	106
2.2	19.005.0028-3	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando			HORA 53
Quant. Equip. (un)		Horas mensal (h)		Indice (%)	Total (h)
1		X	176	X 30% =	53
2.3	19.005.0028-4	Retroescavadeira com peso operacional em torno de 7t, motor diesel em torno de 75cv, capacidade aproximada da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador - Equipamento trabalhando			HORA 18
Quant. Equip. (un)		Horas mensal (h)		Indice (%)	Total (h)
1		X	176	X 10% =	18
3.0	EQ 05.05.0450	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 7,5t, cesto duplo, com motorista operador, material de operacao e material de manutenção, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, guindaste hidráulico acoplado de 15,5tf/m de momento de carga util, lanca com cesto duplo com alcance de 16m de altura, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horário produtivo.			HORA 176
Quant. Equip. (un)		Horas mensal (h)		Total (h)	
1		X	176	=	176
4.0	19.004.0402-0	Camioneta tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista e combustível			MÊS 1
Quant. Equip. (un)		Mês (un)		Total (h)	
1		X	1	=	1

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o COMDEP e a empresa
-----, tendo por objeto a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **COMDEP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº XXXX/XXXX**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----, do **processo administrativo nº XXXX/XXXX**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- A **CONTRATADA** se obriga a **LOCAÇÃO DE XXXXXXXXX**, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo I e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----) .

3.2 - Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da COMDEP com a nota de empenho correspondente.

3.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços executados e após as conferências pela fiscalização da COMDEP, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

4.1 - O prazo de execução é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores e subsidiariamente na Lei nº 14.133/21, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 13.303/16, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

7.2 - devolução da caução, garantidora do Contrato, à Contratada, será realizada após o término do contrato a ser firmado, desde que cumpridas todas as obrigações pela Contratada, mediante requerimento da interessada.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser extinto, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 137 da referida Lei. seguir:

9.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as

previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações:

12.1- São obrigações da Contratante:

12.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

12.1.5 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.8- Obriga-se a CONTRATANTE à publicação o extrato do contrato no Diário Oficial, conforme exigência do § 2º, do art. 51 da Lei 13.303/16.

12.2 São obrigações da Contratada:

12.2.1 -A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica);

12.2.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.5 -Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paracambi para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paracambi, xx de xxxxxxxx de 2025

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome
CPF

2 _____

Nome
CPF

ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Paracambi, localizado no Estado do Rio de Janeiro, apresenta características territoriais e socioeconômicas que demandam ações contínuas e estratégicas no campo da infraestrutura urbana, especialmente no tocante aos serviços de drenagem, escavações, manutenção de vias públicas e iluminação pública. Com uma população estimada em 43.656 habitantes no ano de 2024 (IBGE, 2022) distribuída em uma área de aproximadamente 190,95 km², com aproximadamente 7 mil domicílios sujeito a inundações (Instituto Água e Saneamento, 2025), Paracambi enfrenta desafios típicos de municípios de porte médio inseridos na Região Metropolitana, com expansão urbana desordenada, áreas de topografia acidentada e pressão sobre os sistemas de saneamento e mobilidade.

As vias públicas do município apresentam diversos trechos com pavimentação deficiente ou inexistente, comprometendo a trafegabilidade de veículos e pedestres, bem como o acesso regular aos serviços públicos. A recorrência de chuvas intensas e a falta de drenagem adequada agravam o quadro, gerando alagamentos frequentes, erosões e danos à malha viária, o que eleva os custos de manutenção corretiva e representa riscos à segurança e ao meio ambiente. Em paralelo, há carência de intervenções preventivas que assegurem a estabilidade do solo e a preservação dos recursos hídricos, especialmente nas áreas periféricas e em expansão.

No que se refere à iluminação pública, observa-se falhas recorrentes relacionadas à queima de lâmpadas, avarias em reatores e fiação exposta, o que compromete a segurança noturna da população, contribui para o aumento da criminalidade e reduz a qualidade de vida em bairros residenciais e centros comerciais. A insuficiência de iluminação também impacta negativamente o trânsito noturno e a sensação de segurança urbana, além de gerar constantes reclamações por parte da população.

Nesse cenário, os serviços de drenagem, escavações, manutenção de vias e manutenção da iluminação pública configuram-se como medida necessária e estratégica para a promoção da segurança viária, proteção ambiental, eficiência da mobilidade urbana e bem-estar social.

Contudo, para realização destes serviços é imprescindível que a Companhia de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP esteja devidamente equipada e dispondo de infraestrutura adequada, de equipamentos mecânicos, mão de obra técnica e insumos necessários à execução dos serviços, como retroescavadeiras, caminhão com cesto, veículo tipo pickupe, operadores e combustível.

Assim, a Companhia de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP, enquanto empresa pública independente vinculada ao município e que possui em suas competências estatutárias a atribuição de executar, de forma direta ou mediante contratos de gestão e prestação de serviços, atividades de interesse público relacionadas à infraestrutura urbana, busca soluções para prover infraestrutura adequada e necessária à prestação dos serviços de drenagem, escavações, manutenção viária e iluminação pública, através da disponibilização de equipamentos mecânicos, operadores e combustível.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos da Lei nº 13.303/2016, que rege o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito da administração pública, não há exigência expressa para a elaboração e observância obrigatória de Plano de Contratações Anual (PCA), diferentemente do que ocorre nas contratações realizadas por órgãos da administração direta regidos exclusivamente pela Lei nº 14.133/2021.

A referida lei estabelece diretrizes próprias quanto à governança das contratações e impõe à empresa pública o dever de planejar adequadamente seus processos de aquisição de bens e serviços. Tal obrigação está delineada no art. 31 da Lei nº 13.303/2016, cuja transcrição segue abaixo:

Art. 31. As licitações e contratações serão precedidas de planejamento, com a definição clara do objeto, justificativa da necessidade da contratação, avaliação de custos, indicação da dotação orçamentária, especificação dos critérios de medição e pagamento, e método de contratação, com base em estudo técnico preliminar que demonstre a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação.

Percebe-se, portanto, que a legislação reconhece a obrigatoriedade do planejamento prévio, incluindo estudos técnicos, mas não impõe como condição legal a existência de um Plano Anual de Contratações estruturado e publicado, como ocorre no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, aplicável à administração direta.

Neste contexto, a ausência de previsão específica desta contratação em eventual Plano de Contratações Anual da COMDEP não configura qualquer irregularidade ou vício procedimental, tendo em vista que a contratação foi motivada por necessidade pública concreta, possui viabilidade orçamentária e está devidamente respaldada em Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma eficaz e responsiva às demandas do município de Paracambi e garantir a atuação plena da Companhia de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP nas atividades relacionadas à infraestrutura urbana, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos para a solução:

1.1. Necessidades do Negócio

- Garantir a plena execução dos serviços de drenagem, escavações, manutenção viária e iluminação pública, realizados pela COMDEP;
- Assegurar o atendimento de normas, regulamentos e legislações quanto aos serviços realizados pela COMDEP no Município de Paracambi.

1.2. Necessidades Tecnológicas

- Devem ser empregados materiais e equipamentos de primeira qualidade, e a solução deve prever todos os insumos necessários para a boa prestação dos serviços e o atingimento às expectativas da Companhia;
- Os serviços deverão ser executados utilizando equipamentos e/ou materiais que visem minimizar os impactos ambientais, com a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis, e que minimizem o desperdício.

1.3. Demais Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

1.3.1. Requisitos de capacitação

- a) Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados e/ou por instituição especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com as Normas Brasileiras e a legislação vigente, atendendo as orientações da COMDEP;

1.3.2. Requisitos Legais

- a) Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 - que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, aplicada em analogia.
- c) Norma Regulamentadora n.º 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
- d) As prescrições e recomendações dos fabricantes, se existentes.
- e) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.3.3. Do Local

- a) Os serviços serão prestados no território do município de Paracambi, incluindo áreas urbanas e rurais.

1.3.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

- b) Todos os equipamentos e serviços deverão possuir garantia e manutenção pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3.5. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A memória de cálculo utilizada para elaborar a planilha de estimativas da contratação foi baseada em premissas operacionais realistas, considerando a demanda prevista pela COMDEP e a frequência média de utilização dos equipamentos mensalmente, sabendo-se que esses quantitativos serão utilizados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

O detalhamento do quantitativo encontra-se no Anexo II - Memória de cálculo deste estudo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fundamentar a escolha da solução mais eficiente, sustentável e aderente à realidade operacional da Companhia de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP, foi realizado levantamento de mercado contemplando diferentes modelos de contratação possíveis para atendimento às demandas recorrentes relacionadas à infraestrutura urbana e manutenção da iluminação pública.

A seguir, apresentam-se as principais alternativas disponíveis:

Alternativa 1: Terceirização Integral dos Serviços (turn key)

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução total dos serviços de engenharia, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e logística.

Vantagens:

- Solução completa, com um único responsável;
- Menor necessidade de gestão direta por parte da contratante.

Desvantagens:

- Custo elevado, sobretudo em contratos de longa duração;
- Risco de dependência excessiva de um único fornecedor;
- Redundância de recursos já disponíveis pela COMDEP (equipes técnicas);
- Perda de controle técnico e operacional direto pela empresa pública.

Conclusão: Alternativa descartada, por não ser economicamente vantajosa e comprometer a eficiência institucional da COMDEP, que já dispõe de equipes técnicas contratadas.

Alternativa 2: Aquisição Direta de Equipamentos

Descrição: Compra de retroescavadeiras e caminhão cesto com recursos próprios, incorporando ao patrimônio da COMDEP.

Vantagens:

- Redução de custo a médio/longo prazo;
- Pleno controle sobre os ativos.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial;
- Necessidade de estrutura própria para manutenção e abastecimento;
- Riscos de ociosidade em períodos de baixa demanda;
- Burocracia para reposição, baixa flexibilidade e obsolescência técnica.

Conclusão: Alternativa desvantajosa, devido ao alto custo de aquisição e a possível ociosidade em detrimento de demandas.

Alternativa 3: Locação de Equipamentos com Operador e Combustível

Descrição: Locação dos ativos operacionais, com fornecimento de operador e combustível, conforme demanda.

Vantagens:

- Atendimento flexível e sob demanda;
- Eliminação de custos com manutenção, IPVA e depreciação;
- Integração imediata às equipes técnicas da COMDEP;
- Permite deslocamento diário da equipe de fiscalização técnica, otimizando a gestão de ordens de serviço e o controle in loco das frentes de trabalho;
- Redução do custo fixo com estrutura patrimonial.
- Atendimento flexível e sob demanda;
- Eliminação de custos com manutenção e substituição de máquinas;
- Integração imediata com equipes técnicas da COMDEP já existentes;
- Redução do custo fixo com estrutura patrimonial;
- Agilidade para ampliação ou redução conforme variação da demanda.

Desvantagens:

- Necessidade de gestão contratual ativa e fiscalização contínua;
- Possível reajuste de preços em contratos longos.

Conclusão: Alternativa considerada a mais eficiente e vantajosa, especialmente por permitir mobilidade, flexibilidade e aderência ao modelo operacional da empresa pública, com equilíbrio entre custo, disponibilidade e controle.

Alternativa 4: Parcerias com Consórcios Públicos ou Compartilhamento de Frotas

Descrição: Estabelecimento de convênios ou contratos com outros entes públicos ou consórcios intermunicipais para uso compartilhado de máquinas e equipamentos.

Vantagens:

- Redução de custos mediante rateio de recursos;

- Acesso a frota diversificada.

Desvantagens:

- Baixa autonomia operacional;
- Conflito de agenda entre os entes;
- Alto risco de indisponibilidade nos momentos críticos;
- Exige arranjos jurídicos complexos e lentos.

Conclusão: Alternativa inviável no contexto atual, considerando a urgência da demanda e a necessidade de resposta imediata e autônoma da COMDEP.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Dentre as alternativas avaliadas, a locação modular de equipamentos e veículo de fiscalização, com operador e combustível inclusos, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa, por ser economicamente racional, operacionalmente viável, e estrategicamente alinhada à estrutura organizacional da COMDEP. Essa modelagem permite rápida implementação, aproveitamento da equipe técnica própria já contratada e reforço à capacidade institucional da empresa pública, garantindo maior eficiência no atendimento às demandas da Prefeitura de Paracambi e de futuros contratos administrativos com outros entes.

Essa solução ainda permite o escalonamento conforme a sazonalidade das demandas (ex.: períodos chuvosos ou manutenção intensiva de iluminação), sem comprometer o equilíbrio financeiro ou sobrecarregar a estrutura patrimonial da empresa pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor da contratação teve como base os preços praticados na Tabela de Referência de preços EMOP, com referência 04/2025, totalizando o valor mensal de R\$291.879,41 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) e o valor de R\$7.005.106,39 (sete milhões cinco mil cento e seis reais e trinta e nove centavos) para 24 meses.

O detalhamento dos valores encontra-se demonstrado no Anexo III - Planilha Orçamentária deste estudo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de equipamentos e veículos com operador e combustível, de forma planejada, segmentada e adaptada à realidade funcional da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP, visando garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços urbanos sob sua responsabilidade.

A contratação contempla quatro lotes autônomos, a saber:

- Lote 1: Locação de 04 (quatro) retroescavadeiras com fornecimento de operador e combustível, por diária;
- Lote 2: Locação de 01 (uma) retroescavadeira sob regime de hora, para uso emergencial e eventual;

- Lote 3: Locação de 01 (um) caminhão cesto por diária, com motorista e combustível;
- Lote 4: Locação mensal de 01 (um) automóvel tipo picape, sem condutor e sem combustível, para uso da equipe de fiscalização.

Essa estrutura modular da contratação permite à COMDEP adequar a aplicação dos recursos públicos à real demanda de serviços em campo, ao mesmo tempo em que assegura disponibilidade imediata de equipamentos essenciais à operação.

A locação, em substituição à aquisição, se apresenta como a solução mais eficiente, racional e sustentável, considerando que:

- Elimina a necessidade de aquisição de bens de alto valor agregado e manutenção permanente de frota própria;
- Garante acesso a equipamentos atualizados, com menor risco de obsolescência tecnológica;
- Transfere à contratada os encargos de manutenção, substituição, conservação e combustível (nos lotes aplicáveis);
- Permite flexibilidade na execução dos serviços, especialmente em demandas emergenciais ou de caráter sazonal;
- Amplia a capacidade de atuação da COMDEP sem comprometimento de estrutura permanente ou aumento da carga administrativa interna.

Essa abordagem garante melhor gestão do contrato, maior controle orçamentário e resultados mensuráveis, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de infraestrutura, limpeza urbana, manutenção e fiscalização no município de Paracambi.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto da licitação em quatro lotes distintos tem fundamento nos princípios da eficiência, isonomia e ampliação da competitividade, buscando adequar o objeto da contratação às especificidades técnicas de cada tipo de equipamento e serviço, bem como permitir a participação de empresas com especializações diferentes, em consonância com o interesse público.

De acordo com a Lei 13.303 de 2016,

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

O objeto contempla a locação de retroescavadeiras, caminhão cesto e automóvel, que são equipamentos com finalidades, capacidades operacionais, valores de mercado e perfis de manutenção distintos, o que justifica tecnicamente o parcelamento.

Além disso, o parcelamento viabiliza que empresas de menor porte, eventualmente especializadas em apenas um dos tipos de equipamentos, possam competir em igualdade de condições, ampliando

a competitividade e evitando direcionamento ou concentração do objeto em um único fornecedor. A aplicação do parcelamento atende exatamente à finalidade descrita acima, promovendo maior acesso ao certame, especialmente de empresas regionais ou de pequeno porte, sem comprometer a economicidade, uma vez que os equipamentos possuem usos autônomos e distintos e serão utilizados de forma geograficamente e funcionalmente separada.

Cada lote corresponde a uma necessidade operacional distinta e, portanto, exige condições técnicas e logísticas específicas, o que impede a contratação conjunta sem perda de eficiência. Além disso, a contratação fracionada não compromete a economia de escala, pois os equipamentos têm utilidades independentes e contratos distintos podem ser executados de forma otimizada.

Portanto, o parcelamento do objeto por lotes é técnica e economicamente justificável, atende ao disposto no art. 32, III, da Lei nº 13.303/2016 e contribui diretamente para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, ampliando a competitividade, promovendo a eficiência contratual e assegurando a adequada execução dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade gerar melhoria direta na capacidade operacional da COMDEP, com reflexos positivos na execução dos serviços urbanos, na fiscalização técnica de campo e no atendimento às demandas da população, especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura pública, zeladoria urbana e resposta a situações emergenciais.

1. Ampliação da capacidade de resposta operacional

Com a locação de 04 (quatro) retroescavadeiras por diária e 01 (uma) retroescavadeira por hora (uso emergencial), a COMDEP visa manter frentes de trabalho contínuas e, ao mesmo tempo, garantir flexibilidade e agilidade em casos pontuais, como deslizamentos, entupimentos de bueiros, rompimentos de tubulação ou apoio a desobstrução em vias públicas.

2. Melhoria na manutenção de áreas elevadas e poda urbana

A locação de 01 (um) caminhão cesto, com motorista e combustível, permitirá realizar com regularidade e segurança serviços como poda de árvores em altura, manutenção de iluminação pública e intervenções técnicas em áreas de difícil acesso. A operação segura em altura reduz acidentes, melhora o tempo de execução e atende às normas de segurança do trabalho.

3. Fiscalização eficiente e integrada das operações

A disponibilização de 01 (um) veículo automotor do tipo passeio, por locação mensal, proporcionará à equipe técnica da COMDEP maior autonomia e mobilidade para a fiscalização de serviços contratados, acompanhamento de frentes de trabalho, identificação de demandas nos bairros e resposta imediata a chamados da população. Espera-se maior eficiência no controle da execução dos contratos, menor tempo de resposta e mais presença em campo.

4. Aumento da produtividade com custos controlados

A contratação por locação, em detrimento da aquisição de frota própria, permite à administração acessar equipamentos modernos e adequados às demandas sazonais, sem os encargos de

manutenção permanente, depreciação ou formação de patrimônio imobilizado. Com isso, pretende-se otimizar recursos públicos e ampliar a produtividade por meio de terceirização estratégica.

5. Sustentabilidade, regularidade e qualidade dos serviços

Ao dispor de máquinas e veículos com manutenção adequada, operadores capacitados e prontos para uso, a COMDEP assegura a continuidade dos serviços essenciais, minimiza riscos ambientais, evita paralisações operacionais e assegura a entrega de resultados de forma regular e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela população e órgãos de controle.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução do objeto principal faz-se necessário observar as seguintes contratações interdependentes:

1. Fornecimento de Combustível (quando não incluído no contrato principal)

Em caso de contratação sem o fornecimento de combustível incluso, será necessária a aquisição paralela de combustível para garantir a disponibilidade operacional dos equipamentos.

2. Manutenção dos equipamentos (quando não prevista integralmente na locação)

Caso o contrato principal não abranja manutenções corretivas, poderá haver necessidade de contratação emergencial de serviços de manutenção.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de locação de retroescavadeiras, caminhão cesto e veículo automotor para fiscalização das operações da COMDEP deve observar, em sua execução, os princípios da sustentabilidade e a mitigação de impactos ambientais decorrentes do uso desses equipamentos.

1. Eficiência na utilização de recursos e redução de impactos

Ao optar pela locação de equipamentos, a Administração evita a ociosidade dos equipamentos, promovendo o uso racional de máquinas e, consequentemente, uma menor emissão de gases poluentes por utilização desnecessária. A utilização sob demanda permite alinhar as ações operacionais com a real necessidade dos serviços, evitando deslocamentos e ligações de motores sem finalidade efetiva.

2. Requisitos técnicos que favorecem o menor impacto ambiental

Os equipamentos exigidos (retroescavadeiras e caminhão cesto) deverão ser modernos, com ano de fabricação recente (mínimo 2020), o que pressupõe motores mais eficientes, menor consumo de combustível e menor emissão de gases de efeito estufa, conforme normas ambientais vigentes.

3. Inclusão de operador treinado

A exigência de operador e motorista capacitados contribui significativamente para a sustentabilidade,

uma vez que a condução eficiente, com técnicas de redução de consumo e operação adequada, impacta diretamente na durabilidade dos equipamentos, no consumo de combustível e na emissão de poluentes.

4. Inspeção e manutenção preventiva dos equipamentos

É exigido que os equipamentos locados estejam com a manutenção preventiva em dia e possuam certificações de inspeção obrigatórias. Isso reduz riscos de vazamentos de óleo, emissões fora dos padrões e contaminação do solo, preservando o meio ambiente.

5. Fiscalização com veículo adequado

A inclusão de veículo automotor para a fiscalização das operações, com locação mensal, contribui para a supervisão eficiente das atividades em campo, garantindo que as ações com máquinas ocorram dentro de parâmetros seguros, técnicos e ambientais adequados. A exigência de veículos novos, com manutenção regular, também evita emissões excessivas e reduz os impactos da frota administrativa.

6. Compromisso com a sustentabilidade urbana

As atividades que envolvem o uso de retroescavadeiras e caminhão cesto frequentemente estão associadas à limpeza de áreas urbanas, retirada de entulhos, manutenção de galerias pluviais e poda de árvores. Todas essas ações têm impacto direto na melhoria da qualidade ambiental urbana, prevenindo alagamentos, controlando a vegetação e promovendo a salubridade dos espaços públicos.

Observância das normas técnicas da ABNT sobre resíduos sólidos

As operações realizadas com apoio das retroescavadeiras e do caminhão cesto devem respeitar os princípios da gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos, conforme estabelecido em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), notadamente a ABNT NBR 10004/2004 (Classificação de resíduos sólidos), NBR 11174 (Armazenamento de resíduos), e NBR 13221 (Transporte de resíduos). Essas normas servem de referência para o correto manejo dos resíduos eventualmente gerados durante as atividades operacionais, evitando danos ao meio ambiente e riscos à saúde pública.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida revela-se viável, necessária e razoável, tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob os aspectos econômico, orçamentário, operacional e institucional. A solução proposta visa estruturar adequadamente a atuação da Companhia de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP no desempenho de suas atribuições estatutárias, especialmente na execução de serviços públicos urbanos voltados à drenagem pluvial, escavações, manutenção de vias públicas e manutenção da iluminação pública, em conformidade com sua finalidade social.

A contratação encontra respaldo legal nos dispositivos da Lei nº 13.303/2016, especialmente no art. 31, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade nas contratações realizadas por empresas estatais. A solução proposta foi estruturada com base em levantamento prévio de mercado, análise de viabilidade técnica e estimativas de custo compatíveis com os valores praticados. O desdobramento da contratação por lotes autônomos favorece a

competitividade, a especialização dos fornecedores e a aderência da proposta ao regime jurídico da empresa pública.

Dessa forma, justifica-se plenamente a adoção da solução de locação modular de equipamentos operacionais com operador e combustível, como alternativa técnica e economicamente mais adequada à consecução do interesse público e à promoção da eficiência da gestão dos serviços urbanos essenciais, nos termos do regime jurídico das empresas estatais.

Paracambi/RJ, 11 de junho de 2025.